



ATA Nº 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Aos treze dias do mês agosto de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cidreira, sala de licitações, sítio à Rua João Neves, nº194, neste município, reuniu-se a Comissão Pregoeira nomeada através da **Portaria nº 441/2024**, composta pelos membros, Bartolomeu Antônio Menoncin, Arthur Lara de Oliveira e Aline Nogueira Fialho, a fim de dar sequência ao processo licitatório acima citado, cujo objeto da licitação, é a contratação de empresa para o possível fornecimento de **Medicamentos**, tudo em conformidade com o editado. Observa-se que ao processo fora dada a devida publicidade junto ao site municipal, mural da prefeitura e Jornal Cidades. Tempestivamente recebemos recurso por parte da empresa **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001/00, questionando sobre o *Item 30 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG (EQUIVALENTE A 1250MG)*. Contra a classificação da proposta vencedora da empresa **TOP NORTE COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, alegando que o produto ofertado pela recorrida “*CALCIOMAX – MARCA ORANGE*” é categorizado como suplemento e não medicamento, portanto não atende ao objeto do pregão. A empresa **TOP NORTE COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA**, não apresentou contra razões. Para análise do recurso, encaminhamos para a Técnica Responsável da Secretaria de Saúde, juntamente com as propostas de todas as empresas participantes do Item. Retornaram os autos com a resposta da Secretaria através da Farmacêutica Responsável com a seguinte redação: “Em resposta ao recurso da Empresa Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, **o mesmo será aceito conforme solicitado em edital**. Ressaltamos que as empresas que estão habilitadas, além da Nunesfarma, são as seguintes: Delly Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda, MCW Produtos Médicos e Hospitalares e Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.” Assim, considerando o exposto acima, esta Comissão resolve acatar e julgar **DEFERIDO** o pedido de recurso da empresa Nunesfarma, e **desclassificar/inabilitar** as empresas Top Norte, Centermedi, Rioclarense, KM Krupinski e Altermed, por terem apresentado em suas propostas um produto que não atende o solicitado em Edital. Daremos sequência ao certame chamando o próximo classificado. À Consideração Superior. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

BARTOLOMEU ANTÔNIO MENONCIN
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

ARTHUR LARA DE OLIVEIRA
ALINE NOGUEIRA FIALHO